



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2025

1. REGÊNCIA LEGAL Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for pertinente, além, do Decreto Municipal nº 4.815/2023, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, e ainda, nos termos do inciso III do artigo 49 da LC 123/06 e suas alterações.																													
2. SECRETARIA SOLICITANTE Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Departamento de Esporte e Lazer Departamento de Turismo e Cultura Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais Departamento de Trânsito, Segurança e Defesa Civil																													
3. MODALIDADE Pregão Presencial Nº 040/2025 Sistema de Registro de Preço Nº 068/2025		4. PROCESSO Nº 154/2025																											
5. TIPO DE LICITAÇÃO Menor preço por item																													
6. FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO/CONTRATAÇÃO Fornecimento e Instalação fracionados por item																													
7. OBJETO O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.																													
8. SISTEMA Aberto		9. INTERVALO DE LANCES R\$ 0,10(dez)centavos																											
10. DATA E HORARIO DO CREDENCIAMENTO – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DATA: 18/07/2025 HORA: ATÉ AS 09:00																													
11. DATA E HORARIO DA ABERTURA DA SESSÃO DATA: 18/07/2025 HORA: 09:30																													
12. LOCAL No setor de Licitações e Compras, da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, 86 – Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000																													
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA <table border="1"><thead><tr><th>FICHA</th><th>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</th><th>ATIVIDADE</th></tr></thead><tbody><tr><td>67</td><td>020102 04.122.0001.2023.0000 33903000</td><td>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO</td></tr><tr><td>93</td><td>020201 12.122.0001.2012.0000 33903000</td><td>MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVO ENSINO</td></tr><tr><td>227</td><td>020301 10.122.0001.2062.0000 33903000</td><td>MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA DE SAÚDE</td></tr><tr><td>378</td><td>020401 08.243.0014.2051.0000 33903000</td><td>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS</td></tr><tr><td>510</td><td>020600 27.813.0010.2020.0000 33903000</td><td>MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESPORTE E LAZER</td></tr><tr><td>577</td><td>020800 23.695.0003.2035.0000 33903000</td><td>MANUTENCAO DAS ATIV. DO DEP. CULTURA E TURISMO</td></tr><tr><td>465</td><td>020501 15.452.0020.2044.0000 33903000</td><td>MANUTENCAO ILUMINAÇÃO PÚBLICA</td></tr><tr><td>521</td><td>020700 06.122.0024.2090.0000 33903000</td><td>MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO</td></tr></tbody></table>			FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	67	020102 04.122.0001.2023.0000 33903000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	93	020201 12.122.0001.2012.0000 33903000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVO ENSINO	227	020301 10.122.0001.2062.0000 33903000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA DE SAÚDE	378	020401 08.243.0014.2051.0000 33903000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	510	020600 27.813.0010.2020.0000 33903000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESPORTE E LAZER	577	020800 23.695.0003.2035.0000 33903000	MANUTENCAO DAS ATIV. DO DEP. CULTURA E TURISMO	465	020501 15.452.0020.2044.0000 33903000	MANUTENCAO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	521	020700 06.122.0024.2090.0000 33903000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE																											
67	020102 04.122.0001.2023.0000 33903000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO																											
93	020201 12.122.0001.2012.0000 33903000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVO ENSINO																											
227	020301 10.122.0001.2062.0000 33903000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA DE SAÚDE																											
378	020401 08.243.0014.2051.0000 33903000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS																											
510	020600 27.813.0010.2020.0000 33903000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESPORTE E LAZER																											
577	020800 23.695.0003.2035.0000 33903000	MANUTENCAO DAS ATIV. DO DEP. CULTURA E TURISMO																											
465	020501 15.452.0020.2044.0000 33903000	MANUTENCAO ILUMINAÇÃO PÚBLICA																											
521	020700 06.122.0024.2090.0000 33903000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO																											
14. PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo para fornecimento e instalação dos produtos licitados será de até 10(dez) dias após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.																													
15. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital.																													



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



16. OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS PELO(S) SERVIDOR(S) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA:
Pregoeira: Maria Graciela da Costa, e Equipe de Apoio: Diego Andrade; Maria Fernanda Santos Moreira; Paloma Danielli da Silva designados pela Portaria nº 255/2025 de 26 maio de 2025. A fiscalização do contrato e responsabilidade pelas compras decorrentes deste processo será executada pelos servidores designados pela Portaria 002/2025 de 02 de janeiro de 2025.

17. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado
De segunda-feira a sexta-feira das 10h às 17h
Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro – Borda da Mata/MG - CEP: 37.564-000
Telefone: (35) 3445-4900
e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



I - OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A Licitação será por 237 (duzentos e trinta e sete itens) conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

II – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.

2.2. O município poderá contratar somente o necessário para atender a sua demanda, sendo assim, a empresa vencedora ficará obrigada a entregar a quantidade solicitada em Ordem de Fornecimento dentro do prazo previsto, sendo desconsiderado pelo município a alegação sobre custos com entrega, fretes e etc. que é obrigação da contratada.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento e Recebimento dos Envelopes serão executados no átrio da Prefeitura de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, nº 86, Centro.

3.2. Data e horário de Protocolo para Credenciamento concomitante com o Recebimento dos Envelopes de Proposta e Documentação:

Até o dia 18/07/2025 às 09:00.

3.2.1. Após este horário nenhuma solicitação de credenciamento será protocolada e nenhum envelope será recebido. A **exclusivo critério do Pregoeira** este prazo poderá ser prorrogado para evitar restrições na concorrência.

3.3. Data e horário para Abertura da Sessão:

Dia 18/07/2025 a partir das 09:30.

3.4. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro(a), devidamente munidos de:

3.4.1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente.

3.4.2. Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove que o signatário da Carta de Credenciamento ou o outorgante do instrumento de procuração possui poderes de administração da empresa licitante.

3.4.3. Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante devidamente assinado (a) pelo seu representante legal.

3.4.3.1. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **ANEXO V**, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



1

3.4.3.2. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, no qual deverá constar como dirigente da mesma.

3.4.3.2.1. Na hipótese acima, não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

3.4.4. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Participação conforme modelo do ANEXO VI. O licitante assinalará com "X" apenas um dos campos: "SIM" ou "NÃO";

3.4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.4.4.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" implicará o prosseguimento no certame;

3.4.4.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" apenas produzirá o efeito de licitante não ter direito de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

3.4.4.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e nos seus Anexos; Bem como que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

3.4.4.6. Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.4.4.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados no disposto nos Incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art.5º da Constituição Federal;

3.4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiências ou reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art.93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991;

3.4.4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitara o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

3.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro(a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, CASO TENHA INTERESSE EM USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO estabelecido nos artigos. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



3.6.1. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio ou Ato de Enquadramento devidamente registrado na Junta Comercial. **(DEVERÁ COMPOR O CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE), emitida no Máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de validade expresso na certidão.**

3.7. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

3.7.1. Quando as cópias não estiverem autenticadas, deverá apresentar o documento original durante a sessão para o Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio realizar a conferência e autenticar.

3.8. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.9. Não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

ATENÇÃO: OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES.

IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.1.1. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.1.2 Para todos os itens do Termo de Referência – Anexo I a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O impedimento de que trata o item 4.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.8. A vedação de que trata o item **4.6.5** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado os dispostos neste Edital.

5.2.1. Na apresentação da proposta inicial, o licitante declara, que:

5.2.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte a assinalação do campo “ não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar a proposta até a abertura da sessão pública.

5.7. Haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que necessário, o Pregoeiro(a) convocará o licitante para parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.9.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar o pregão e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das publicações no site das atas de convocação.

VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser preenchidas **PREFERENCIALMENTE** com a utilização do “Programa de Proposta”.

6.1.1 O “Programa de Proposta”, deve ser retirado no site [PREGÃO PRESENCIAL 2025 - Prefeitura Municipal de Borda da Mata](#)

6.1.1.1. O correto preenchimento dos campos do “Programa de Proposta” e sua apresentação em Pendrive juntamente com a Proposta impressa pelo programa referido são condições imprescindíveis para aceitabilidade das propostas, mantendo-se a possibilidade de apresentação das propostas unicamente por meio físico.

6.1.2. Ao final do preenchimento da proposta no “Programa de Proposta” a mesma deverá ser impressa.

6.1.3. A proposta impressa deverá estar dentro do Envelope de Proposta juntamente com o Pendrive que será lida pelo Sistema de Apuração de Pregão.

6.1.4. O Sistema de Apuração de Pregão estará ordenado pelo Código do Produto/Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



6.1.5. O correto preenchimento da Proposta Comercial no Programa de Proposta e a correta gravação dos arquivos resultantes no Pen Drive são de responsabilidade exclusiva da empresa participante.

6.1.6. Quaisquer incorreções nas informações prestadas por quaisquer de seus prepostos sobre as empresas que retiram o “Programa de Cotação” são de exclusiva responsabilidade das respectivas empresas isentando-se a Comissão Permanente de Licitações de quaisquer ônus ou prejuízos daí decorrentes.

6.2. Caso a proposta contemple até 10 (dez) itens a empresa interessada está DISPENSADA de retirar o Pendrive, podendo apresentar a proposta apenas impressa.

6.3. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.4. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

6.5. A Proposta Comercial deverá ser protocolada exclusivamente no átrio da Prefeitura de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, nº 86, em envelope, colado e indevassável, sob pena de desqualificação, **contendo em sua parte externa**, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01
AO PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 154/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 040/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2025 “PROPOSTA COMERCIAL” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

6.6. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **ANEXO IV**, ou em modelo próprio em que conste:

6.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.7.1. Valor unitário e valor total;

6.7.2. Marca e Modelo (se for o caso);

6.7.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável valor unitário, valor total e valor total do grupo.

6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na média de preços pelo Município, quando participarem de licitações públicas;

6.12.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13. Favor apresentar Anexo VII (devidamente preenchida) dentro do envelope “Proposta Comercial” a sua não apresentação não implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio PRESENCIAL, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que não **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata circunstanciada da sessão, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3.1. O sistema classificará para a fase de lances a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

7.3.2. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro(a), acionará o suporte do TI (Técnico Informática) do sistema, que classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão dar lances exclusivamente por meio presencial, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário do item*.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser para os itens: lances de R\$ 0,10(dez) centavos;

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão presencial o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, dentre os classificados pelo sistema.

7.9. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á.

7.10. Encerrada a fase competitiva, poderá o pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de ofertar um último lance para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo pregoeiro(a), contados após a comunicação do pregoeiro(a) ao participante.

7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.20.1.1. no país;

7.20.1.2. por empresas brasileiras

7.20.1.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.1.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



previstas na legislação.

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será realizada o sorteio pelo Pregoeiro(a) dentre as propostas ou os lances empatados.

7.22. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro(a) deverá ofertar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da habilitação.

VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio a todos licitantes pelo Pregoeiro(a), no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, publicada no site oficial da Prefeitura e encaminhada para o e-mail dos licitantes participantes do certame;

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, marcando a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. O pregoeiro(a) poderá propor contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecidas, se for o caso.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de Habilitação deverão ser protocolados exclusivamente no átrio da Prefeitura de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, nº 86, e, em envelope distinto, colado e indevassável, sob pena de desqualificação, **contendo em sua parte externa**, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 02
AO PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 154/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 040/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2025 “DOCUMENTAÇÃO” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

9.1.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

9.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4. Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5. Habilitação jurídica (Art.62, Inciso I):

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

6.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971;

9.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6. Regularidade fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.8. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, (**MODELO ANEXO VI**).

9.6.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69).

9.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **emitida no Máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de validade expresso na certidão;**

9.8. Qualificação Técnica (Art.67):

9.8.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Enquadramento com a área do objeto licitado.

9.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estarão dispensados: da prova



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e apresentação patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) itens de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

X – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Os atos praticados pela Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio nas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais prevista no item 10.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.1.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

10.1.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



10.1.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.2. Os recursos devem ser protocolados preferencialmente na sede da Prefeitura, na sala do Departamento de Licitações, localizada na Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro, Borda da Mata - MG, CEP: 37.564-000, admitindo-se o recurso que for enviado em dia e horário úteis, no endereço: licitacao@bordadamata.mg.gov.br, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do e-mail.

XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIII – DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da lei 14.133/21 para o objeto da presente contratação.

XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que previamente aceito.

14.4. Serão formalizados tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais as licitantes vencedoras na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 82 Inc. VII da Lei nº 14.133/2021.

XV – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito dos órgãos municipais, estaduais ou federais ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

XVI – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XVII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XVIII – DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são estabelecidas NO TERMO DE REFERENCIA, anexo a este EDITAL.

XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com órgãos e entidades da Administração Pública com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bordadamata.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Antônio Megale, 86, centro, Borda da Mata/MG, Setor de Protocolo.

21.3. Caberá ao responsável pela autorização de abertura do processo e ordenadores de despesa, quando for o caso, auxiliados pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Setor de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O responsável pela autorização de abertura do processo e ordenadores de despesa, quando for o caso, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderão requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal.

XXII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

22.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XXII - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

23.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bordadamata.mg.gov.br, e também poderão ser lido e/ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 17 horas, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.9.2. Em caso de omissão deste edital, serão aplicados, de forma subsidiária, as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como toda a legislação correlata, inclusive súmulas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou Tribunal de Contas da União, se o caso.

23.10. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

23.10.1. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

23.10.1.1. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

XXIII – DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

24.1.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preço;

24.1.2. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

24.1.3. Anexo IV – Modelo Proposta Comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



- 24.1.4.** Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 24.1.5.** Anexo VI - Modelo dos Requisitos de Participação;
- 24.1.6.** Anexo VIII – Modelo do Resumo Dos Dados Cadastrais

Município de Borda da Mata (MG), 03 de Julho de 2025.

José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2025

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	COD	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL
1.	39.996	200	Unidade	ABRAÇADEIRA CUNHA 1 ½ P	R\$ 3,63
2.	39.997	500	Unidade	ABRAÇADEIRA CUNHA 1P	R\$ 2,04
3.	39.999	1.000	Unidade	ABRAÇADEIRA CUNHA, ¾ P	R\$ 1,89
4.	40.001	500	Pacote	ABRAÇADEIRA DE NYLON, 10CM	R\$ 3,17
5.	40.002	500	Pacote	ABRAÇADEIRA DE NYLON, 20CM	R\$ 5,31
6.	40.003	500	Pacote	ABRAÇADEIRA DE NYLON, 39CM	R\$ 11,96
7.	33.443	400	Unidade	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM ¾ E CUNHA DE FIXAÇÃO	R\$ 1,87
8.	40.004	100	Unidade	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 ½ P E CUNHA DE FIXAÇÃO	R\$ 3,63
9.	40.005	200	Unidade	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 P E CUNHA DE FIXAÇÃO	R\$ 2,35
10.	40.006	20	Unidade	ADAPTADOR DE TOMADA, 3 PINOS	R\$ 5,73
11.	40.007	50	Unidade	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CABA DE ALUMÍNIO DIÂMETRO 16 A 25MM	R\$ 4,18
12.	40.008	02	Kg	ARRUELA 5/16"	R\$ 40,00
13.	40.009	01	Kg	ARRUELA EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO EXTERNO 35MM, ESPESSURA 3MM, DIÂMETRO DO FURO 18MM	R\$ 63,90
14.	40.010	01	Kg	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATÃO POLIDO, DIÂMETRO NOMINAL 5/8, DIÂMETRO EXTERNO 34MM, DIÂMETRO DO FURO 17MM, ESPESSURA 2,5MM	R\$ 53,33
15.	40.011	01	Kg	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÃO 38MM, ESPESSURA 3MM, DIÂMETRO DO FURO 18MM	R\$ 55,95
16.	14.527	40	Barra	BARRA ROSQUEADA 5/16"	R\$ 7,40
17.	40.012	100	Unidade	BARRAMENTO TIPO PENTE BIFÁSICO	R\$ 90,49
18.	40.013	100	Unidade	BARRAMENTO TIPO PENTE TRIFÁSICO	R\$ 132,32
19.	29.094	600	Metro	CABO COBRE NU, 10MM	R\$ 16,58
20.	40.024	1.000	Metro	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX, DUAS FASES + NEUTRO, 10 MM	R\$ 7,94
21.	40.015	1.000	Metro	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX, DUAS FASES + NEUTRO, 16 MM	R\$ 10,56
22.	40.016	500	Metro	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX, DUAS FASES + NEUTRO, 25 MM	R\$ 16,50
23.	40.017	200	Metro	CABO FLEXÍVEL 16MM, AZUL	R\$ 22,58
24.	40.018	400	Metro	CABO FLEXÍVEL 16MM, PRETO	R\$ 22,56
25.	40.019	800	Metro	CABO FLEXÍVEL 4MM, AZUL	R\$ 5,33
26.	40.020	1.500	Metro	CABO FLEXÍVEL 4MM, PRETO	R\$ 5,43
27.	40.021	200	Metro	CABO FLEXÍVEL 4MM, VERDE	R\$ 5,25
28.	29.092	500	Metro	CABO FLEXÍVEL 750V, DOIS CONDUTORES 1,5 MM	R\$ 7,57
29.	40.022	300	Metro	CABO FLEXÍVEL 750V, DOIS CONDUTORES 4 MM	R\$ 17,69
30.	40.023	300	Metro	CABO FLEXÍVEL 750V, TRÊS CONDUTORES 4 MM	R\$ 24,65
31.	40.024	300	Metro	CABO FLEXÍVEL 750V, TRÊS CONDUTORES 6 MM	R\$ 39,48
32.	40.025	40	Metro	CABO FLEXÍVEL NÃO HALOGENADO, SEM EMISSÃO DE FUMAÇA, 750V, SEÇÃO NOMINAL 120 MM, PRETO	R\$ 146,05
33.	40.026	20	Metro	CABO FLEXÍVEL NÃO HALOGENADO, SEM EMISSÃO DE FUMAÇA, 750V, SEÇÃO NOMINAL 120 MM, AZUL	R\$ 146,05
34.	40.027	1.500	Metro	CABO FLEXÍVEL NÃO HALOGENADO, SEM EMISSÃO DE FUMAÇA, 750V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM, PRETO	R\$ 2,89
35.	40.028	800	Metro	CABO FLEXÍVEL NÃO HALOGENADO, SEM EMISSÃO DE FUMAÇA, 750V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM, AZUL	R\$ 2,89
36.	40.029	500	Metro	CABO FLEXÍVEL NÃO HALOGENADO, SEM EMISSÃO DE FUMAÇA, 750V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM, VERDE	R\$ 2,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



37.	40.030	150	Metro	CABO FLEXÍVEL NÃO HALOGENADO, SEM EMISSÃO DE FUMAÇA, 750V, SEÇÃO NOMINAL 50 MM, PRETO	R\$ 59,06
38.	40.031	50	Metro	CABO FLEXÍVEL NÃO HALOGENADO, SEM EMISSÃO DE FUMAÇA, 750V, SEÇÃO NOMINAL 50 MM, AZUL	R\$ 58,22
39.	40.032	1.500	Metro	CABO FLEXÍVEL NÃO HALOGENADO, SEM EMISSÃO DE FUMAÇA, 750V, SEÇÃO NOMINAL 6 MM, PRETO	R\$ 7,33
40.	40.033	500	Metro	CABO FLEXÍVEL NÃO HALOGENADO, SEM EMISSÃO DE FUMAÇA, 750V, SEÇÃO NOMINAL 6 MM, AZUL	R\$ 7,33
41.	40.034	500	Metro	CABO FLEXÍVEL NÃO HALOGENADO, SEM EMISSÃO DE FUMAÇA, 750V, SEÇÃO NOMINAL 6 MM, VERDE	R\$ 7,33
42.	40.037	400	Metro	CABO FLEXÍVEL, UM CONDUTOR, 450/750V, 1,5MM, AZUL	R\$ 2,14
43.	40.039	400	Metro	CABO FLEXÍVEL, UM CONDUTOR, 450/750V, 1,5MM, PRETO	R\$ 2,14
44.	40.040	200	Metro	CABO FLEXÍVEL, UM CONDUTOR, 450/750V, 10MM, AZUL	R\$ 12,84
45.	40.041	400	Metro	CABO FLEXÍVEL, UM CONDUTOR, 450/750V, 10MM, PRETO	R\$ 12,84
46.	40.042	200	Metro	CABO FLEXÍVEL, UM CONDUTOR, 450/750V, 1MM, AZUL	R\$ 1,67
47.	40.043	400	Metro	CABO FLEXÍVEL, UM CONDUTOR, 450/750V, 1MM, PRETO	R\$ 1,67
48.	40.046	100	Metro	CABO FLEXÍVEL, UM CONDUTOR, 450/750V, 25MM, AZUL	R\$ 36,16
49.	40.047	200	Metro	CABO FLEXÍVEL, UM CONDUTOR, 450/750V, 25MM, PRETO	R\$ 36,16
50.	40.048	100	Metro	CABO FLEXÍVEL, UM CONDUTOR, 450/750V, 25MM, VERDE	R\$ 36,16
51.	40.049	100	Metro	CABO FLEXÍVEL, UM CONDUTOR, 450/750V, 35MM, AZUL	R\$ 49,29
52.	40.050	200	Metro	CABO FLEXÍVEL, UM CONDUTOR, 450/750V, 35MM, PRETO	R\$ 49,29
53.	40.051	100	Metro	CABO FLEXÍVEL, UM CONDUTOR, 450/750V, 35MM, VERDE	R\$ 49,29
54.	40.052	100	Metro	CABO FLEXÍVEL, UM CONDUTOR, 450/750V, 50 MM, VERDE	R\$ 57,43
55.	40.053	100	Metro	CABO FLEXÍVEL, UM CONDUTOR, 450/750V, 50MM, AZUL	R\$ 57,43
56.	40.055	200	Metro	CABO FLEXÍVEL, UM CONDUTOR, 450/750V, 50MM, PRETO	R\$ 57,43
57.	40.057	300	Metro	CABO MULTIPOLAR DE COBRE 0,6/ 1KV, TRÊS CONDUTORES, 16MM	R\$ 66,35
58.	40.058	600	Metro	CABO MULTIPOLAR DE COBRE 0,6/ 1KV, TRÊS CONDUTORES, 2,5MM	R\$ 11,61
59.	40.059	300	Metro	CABO MULTIPOLAR DE COBRE 0,6/ 1KV, TRÊS CONDUTORES, 4MM	R\$ 17,46
60.	40.060		Metro	CABO MULTIPOLAR DE COBRE 0,6/ 1KV, TRÊS CONDUTORES, 6MM	R\$ 25,40
61.	40.062	200	Metro	CABO QUADRIplex COM NEUTRO ISOLADO, 70MM	R\$ 81,23
62.	40.063	20	Unidade	CAIXA DE DERIVAÇÃO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO MONOFÁSICO, EM POLICARBONATO/ TERMOPLÁSTICO – MODULO (PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL) CM1	R\$ 81,95
63.	40.064	30	Unidade	CAIXA DE DERIVAÇÃO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO POLIFÁSICO, EM POLICARBONATO/ TERMOPLÁSTICO – MODULO (PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL) CM2	R\$ 172,88
64.	40.065	100	Unidade	CAIXA DE INSPEÇÃO ATERRAMENTO	R\$ 17,55
65.	25.792	200	Unidade	CAIXA DE LUZ PLÁSTICA 4 X 2	R\$ 1,38
66.	4259	50	Unidade	CAIXA DE LUZ PLÁSTICA 4 X 4	R\$ 2,06
67.	40.066	200	Unidade	CAIXA DE LUZ PLÁSTICA, DE TETO 30CM	R\$ 6,49
68.	40.068	100	Unidade	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20 CM	R\$ 41,06
69.	32.020	50	Unidade	CAMPAINHA ALTA POTÊNCIA, 110/220V, DIÂMETRO 150MM	R\$ 196,54
70.	40.068	200	Unidade	CANAleta PLÁSTICA PARA FIO 2,20 M, COM DUPLA FACE	R\$ 10,47
71.	40.069	50	Unidade	CAPACITOR TRIFÁSICO, POTÊNCIA 2,5 A 5KVAR, TENSÃO 220V, FORNECIDO COM CAPA PROTETORA, RESISTOR INTERNO A UNIDADE CAPACITIVA	R\$ 199,42
72.	3179	30	Unidade	CHUVEIRO ELÉTRICO 110 V, 5500W	R\$ 132,50
73.	40.070	30	Unidade	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 V, 6800W	R\$ 136,71
74.	40.071	30	Metro	CONDUÍTE CORRUGADO 1", ROLO DE 50 METROS	R\$ 88,50
75.	2982	50	Metro	CONDUÍTE CORRUGADO 3/4", ROLO DE 50 METROS	R\$ 69,57
76.	40.072	100	Unidade	CONDULETE EM PVC, TIPO B, SEM TAMPA DE 3/4"	R\$ 14,90
77.	40.073	30	Unidade	CONDULETE EM PVC, TIPO B, SEM TAMPA DE 1"	R\$ 20,37
78.	33.393	100	Unidade	CONDULETE EM PVC, TIPO C, SEM TAMPA DE 3/4"	R\$ 16,01
79.	34.888	30	Unidade	CONDULETE EM PVC, TIPO C, SEM TAMPA DE 1"	R\$ 21,07
80.	40.075	100	Unidade	CONDULETE EM PVC, TIPO E, SEM TAMPA DE 3/4"	R\$ 21,11
81.	40.076	30	Unidade	CONDULETE EM PVC, TIPO E, SEM TAMPA DE 1"	R\$ 23,82
82.	40.077	20	Unidade	CONDULETE EM PVC, TIPO LB, SEM TAMPA DE 1"	R\$ 19,75
83.	2288	100	Unidade	CONDULETE EM PVC, TIPO LL, SEM TAMPA DE 3/4"	R\$ 28,70
84.	40.078	30	Unidade	CONDULETE EM PVC, TIPO LL, SEM TAMPA DE 1"	R\$ 33,55
85.	40.079	100	Unidade	CONDULETE EM PVC, TIPO LR, SEM TAMPA DE 3/4"	R\$ 14,97
86.	40.080	30	Unidade	CONDULETE EM PVC, TIPO LR, SEM TAMPA DE 1"	R\$ 18,36
87.	2289	100	Unidade	CONDULETE EM PVC, TIPO T, SEM TAMPA DE 3/4"	R\$ 15,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



88.	40.081	30	Unidade	CONDULETE EM PVC, TIPO T, SEM TAMPA DE 1"	R\$ 19,85
89.	40.082	100	Unidade	CONDULETE EM PVC, TIPO TB, SEM TAMPA DE ¾"	R\$ 14,83
90.	40.083	30	Unidade	CONDULETE EM PVC, TIPO TB, SEM TAMPA DE 1"	R\$ 19,47
91.	40.084	100	Unidade	CONDULETE EM PVC, TIPO X, SEM TAMPA DE ¾"	R\$ 16,94
92.	40.085	40	Unidade	CONDULETE EM PVC, TIPO X, SEM TAMPA DE 1"	R\$ 19,22
93.	40.086	20	Unidade	CONECTOR BIMETÁLICO, 10MM	R\$ 9,76
94.	40.087	50	Unidade	CONECTOR BIMETÁLICO, 16MM	R\$ 15,12
95.	40.088	20	Unidade	CONECTOR BIMETÁLICO, 25MM	R\$ 19,68
96.	40.089	20	Unidade	CONECTOR BIMETÁLICO, 35MM	R\$ 24,40
97.	40.090	20	Unidade	CONECTOR BIMETÁLICO, 50MM	R\$ 29,87
98.	40.091	20	Unidade	CONECTOR BIMETÁLICO, 70MM	R\$ 41,00
99.	40.092	100	Unidade	CONECTOR GENÉRICO, 16MM	R\$ 5,65
100.	40.093	100	Unidade	CONECTOR GENÉRICO, 25MM	R\$ 7,51
101.	40.094	100	Unidade	CONECTOR GENÉRICO, 35MM	R\$ 12,98
102.	40.095	100	Unidade	CONECTOR PERFURANTE GRANDE, 25-150 MM	R\$ 51,84
103.	40.096	500	Unidade	CONECTOR PERFURANTE MÉDIO, 4-35 MM	R\$ 23,40
104.	40.097	2.000	Unidade	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO, 1,5-10 MM	R\$ 18,93
105.	40.098	20	Unidade	CONECTOR SAPATA, 10MM	R\$ 6,11
106.	40.099	20	Unidade	CONECTOR SAPATA, 16MM	R\$ 8,37
	40.100	150	Unidade		R\$ 109,97
107.				CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE 9A A 80A, 164	
108.	40.101	100	Unidade	CURVA 90°, ¾	R\$ 4,57
109.	40.102	50	Unidade	CURVA 90°, 1	R\$ 6,97
110.	40.103	20	Unidade	CURVA 90°, 1 ½	R\$ 9,96
111.	40.104	20	Unidade	CURVA S PARA ELETRODUTO, ¾	R\$ 3,59
112.	40.105	20	Unidade	CURVA S PARA ELETRODUTO, 1	R\$ 5,62
113.	40.106	20	Unidade	CURVA S PARA ELETRODUTO, 1 ½	R\$ 12,72
114.	40.107	50	Unidade	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25 A, 1ª QUALIDADE, PRODUTO QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR NM 60898	R\$ 52,15
115.	40.108	50	Unidade	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32 A, 1ª QUALIDADE, PRODUTO QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR NM 60898	R\$ 52,14
116.	40.109	15	Unidade	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40 A, 1ª QUALIDADE, PRODUTO QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR NM 60898	R\$ 53,94
117.	40.110	15	Unidade	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50 A, 1ª QUALIDADE, PRODUTO QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR NM 60898	R\$ 63,95
118.	40.111	40	Unidade	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63 A, 1ª QUALIDADE, PRODUTO QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR NM 60898	R\$ 67,78
119.	40.112	50	Unidade	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100 ATÉ 250A, 1ª QUALIDADE, PRODUTO QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR NM 60898	R\$ 237,50
120.	40.113	10	Unidade	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 125 A, 1ª QUALIDADE, PRODUTO QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR NM 60898	R\$ 425,27
121.	40.114	50	Unidade	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25 A, 1ª QUALIDADE, PRODUTO QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR NM 60898	R\$ 14,71
122.	40.115	50	Unidade	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32 A, 1ª QUALIDADE, PRODUTO QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR NM 60898	R\$ 15,09
123.	40.116	20	Unidade	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40 A, 1ª QUALIDADE, PRODUTO QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR NM 60898	R\$ 15,82
124.	40.117	15	Unidade	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 50 A, 1ª QUALIDADE, PRODUTO QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR NM 60898	R\$ 15,87
125.	40.118	40	Unidade	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 63 A, 1ª QUALIDADE, PRODUTO QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR NM 60898	R\$ 16,91
126.	40.119	30	Unidade	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, UM POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175V, CORRENTE MÁXIMA DE 20KA (TIPO AC)	R\$ 33,98
127.	40.120	30	Unidade	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, UM POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175V, CORRENTE MÁXIMA DE 30KA (TIPO AC)	R\$ 44,29
128.	40.121	30	Unidade	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, UM POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175V, CORRENTE MÁXIMA DE 45KA (TIPO AC)	R\$ 54,02
129.	40.122	20	Unidade	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, UM POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175V, CORRENTE MÁXIMA DE 90KA (TIPO AC)	R\$ 71,31
130.	40.123	20	Unidade	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, UM POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275V, CORRENTE MÁXIMA DE 20KA (TIPO AC)	R\$ 62,48
131.	40.124	20	Unidade	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, UM POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275V, CORRENTE MÁXIMA DE 30KA (TIPO AC)	R\$ 75,99
132.	40.125	20	Unidade	DISPOSITIVO DR, DOIS POLOS, SENSIBILIDADE DE 300MA, CORRENTE DE 25A, TIPO AC	R\$ 170,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



133.	40.126	10	Unidade	DISPOSITIVO DR, DOIS POLOS, SENSIBILIDADE DE 300MA, CORRENTE DE 63A, TIPO AC	R\$ 186,14
134.	40.127	30	Unidade	DISPOSITIVO DR, DOIS POLOS, SENSIBILIDADE DE 30MA, CORRENTE DE 100A, TIPO AC	R\$ 130,62
135.	40.128	50	Unidade	DISPOSITIVO DR, DOIS POLOS, SENSIBILIDADE DE 30MA, CORRENTE DE 63A, TIPO AC	R\$ 155,00
136.	40.129	200	Barra	ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC COM ROSCA, 1", BARRA DE 3 METROS	R\$ 65,50
137.	40.130	100	Barra	ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC COM ROSCA, 1.1/2", BARRA DE 3 METROS	R\$ 27,98
138.	40.131	200	Barra	ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC COM ROSCA, 3/4", BARRA DE 3 METROS	R\$ 12,82
139.	40.132	20	Unidade	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	R\$ 42,51
140.	40.133	3.000	Metro	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM, ROLO DE 100 M	R\$ 101,30
141.	40.134	300	Metro	FIO FLEXÍVEL 10 MM, ROLO DE 100 M, (AZUL)	R\$ 14,73
142.	40.135	600	Metro	FIO FLEXÍVEL 10 MM, ROLO DE 100 M, (PRETO)	R\$ 14,73
143.	40.136	1.000	Metro	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM, ROLO DE 100 M, (AZUL)	R\$ 3,12
144.	40.137	2.000	Metro	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM, ROLO DE 100 M, (PRETO)	R\$ 3,12
145.	40.138	1.000	Metro	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM, ROLO DE 100 M, (VERDE)	R\$ 3,11
146.	40.139	1.000	Metro	FIO FLEXÍVEL 4 MM, ROLO DE 100 M, (AZUL)	R\$ 5,17
147.	40.140	2.000	Metro	FIO FLEXÍVEL 4 MM, ROLO DE 100 M, (PRETO)	R\$ 5,17
148.	40.141	1.000	Metro	FIO FLEXÍVEL 4 MM, ROLO DE 100 M, (VERDE)	R\$ 5,17
149.	40.142	500	Metro	FIO FLEXÍVEL 6 MM, ROLO DE 100 M, (AZUL)	R\$ 7,64
150.	40.143	1.000	Metro	FIO FLEXÍVEL 6 MM, ROLO DE 100 M, (PRETO)	R\$ 7,64
151.	40.144	500	Metro	FIO FLEXÍVEL 6 MM, ROLO DE 100 M, (VERDE)	R\$ 7,64
152.	40.145	200	Metro	FIO PARALELO 2 X 4 MM, ROLO DE 100 M	R\$ 11,16
153.	40.146	15	Unidade	FITA AUTO FUSÃO	R\$ 22,49
154.	40.147	200	Rolo	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 M	R\$ 11,78
155.	40.148	50	Unidade	FITA ISOLANTE CORES	R\$ 6,35
156.	40.149	50	Unidade	GANCHO OLHAL EM AÇO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	R\$ 31,46
157.	40.150	100	Unidade	GRAMPO METÁLICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATÉ 5/8", CONDUTOR DE 10 A 25MM	R\$ 3,36
158.	40.151	100	Unidade	HASTE DE ATERRAMENTO 3/8 COM CONECTOR	R\$ 52,27
159.	40.152	05	Unidade	INTERRUPTOR IDR TETRAPOLAR 100A	R\$ 267,00
160.	40.153	05	Unidade	INTERRUPTOR IDR TETRAPOLAR 25A	R\$ 182,57
161.	40.154	10	Unidade	INTERRUPTOR IDR TETRAPOLAR 32A	R\$ 202,35
162.	40.155	10	Unidade	INTERRUPTOR IDR TETRAPOLAR 40A	R\$ 207,37
163.	40.156	10	Unidade	INTERRUPTOR IDR TETRAPOLAR 63A	R\$ 203,71
164.	40.157	50	Unidade	LÂMPADA LED 100 W, BIVOLT, BOCAL E27	R\$ 107,17
165.	40.158	200	Unidade	LÂMPADA LED 15 W, BIVOLT, BOCAL E27	R\$ 10,59
166.	40.159	200	Unidade	LÂMPADA LED 25 W, BIVOLT, BOCAL E27	R\$ 17,22
167.	40.160	150	Unidade	LÂMPADA LED 50 W, BIVOLT, BOCAL E27	R\$ 35,05
168.	40.161	100	Unidade	LÂMPADA LED TUBULAR 18/20 W, BASE G13	R\$ 32,77
169.	40.162	100	Unidade	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 100W, IP 66, 6500K	R\$ 93,85
170.	40.163	100	Unidade	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 150W, IP 66, 6500K	R\$ 118,62
171.	40.164	50	Unidade	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 200W, IP 66, 6500K	R\$ 143,55
172.	40.165	100	Unidade	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50W, IP 66, 6500K	R\$ 50,24
173.	40.166	200	Unidade	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ VERDE, 100W, IP 66	R\$ 73,48
174.	40.167	200	Unidade	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ VERDE, 150W, IP 66	R\$ 101,80
175.	40.168	250	Unidade	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ VERDE, 50W, IP 66	R\$ 47,12
176.	40.169	200	Unidade	LUVA COM ROSCA PARA ELETRODUTO ¾	R\$ 5,25
177.	40.170	100	Unidade	LUVA COM ROSCA PARA ELETRODUTO, 1	R\$ 2,10
178.	40.171	50	Unidade	LUVA COM ROSCA PARA ELETRODUTO, 1 ½	R\$ 3,58
179.	40.172	50	Unidade	MODULO CEGO	R\$ 5,60
180.	40.173	250	Unidade	MODULO INTERRUPTOR 10A, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4 X 2 (CAIXA + MODULO)	R\$ 15,41
181.	40.174	50	Unidade	MODULO INTERRUPTOR PARALELO	R\$ 13,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



182.	39.332	100	Unidade	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES	R\$ 10,96
183.	40.175	30	Unidade	MODULO RJ45	R\$ 30,48
184.	40.176	250	Unidade	MODULO TOMADA 10A, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4 X 2 (CAIXA + MODULO)	R\$ 16,94
185.	40.177	100	Unidade	MODULO TOMADA 20A, BRANCO	R\$ 9,10
186.	40.178	100	Unidade	MODULO TOMADA 20A, VERMELHO	R\$ 11,78
187.	40.179	04	Unidade	PADRÃO BIFÁSICO COMPLETO COM HASTE, 7,00 M (63 A)	R\$ 1.869,72
188.	40.180	02	Unidade	PADRÃO BIFÁSICO PRÉ-MOLDADO COM HASTE, 4,50 M (63 A)	R\$ 1.403,79
189.	40.181	02	Unidade	PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO COM HASTE, 4,50 M (100 A)	R\$ 3.374,62
190.	40.182	02	Unidade	PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO COM HASTE, 4,50 M (150 A)	R\$ 3.890,56
191.	40.183	02	Unidade	PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO COM HASTE, 4,50 M (200 A)	R\$ 4.801,83
192.	40.184	02	Unidade	PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO COM HASTE, 7,00 M(100A)	R\$ 4.621,23
193.	40.185	02	Unidade	PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO COM HASTE, 7,00 M(150A)	R\$ 5.559,87
194.	40.186	02	Unidade	PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO COM HASTE, 7,00 M(200A)	R\$ 7.414,54
195.	40.187	100	Unidade	PAINEL LED SOBREPOR 24W REDONDO.	R\$ 53,46
196.	40.188	200	Unidade	PLACA 1 POSTO 4 X 2	R\$ 9,06
197.	40.189	30	Unidade	PLACA 1 POSTO RJ45	R\$ 11,14
198.	40.190	200	Unidade	PLACA 2 POSTO 4 X 2	R\$ 9,77
199.	40.191	50	Unidade	PLACA 2 POSTO 4 X 4	R\$ 13,06
200.	40.192	200	Unidade	PLACA 3 POSTO 4 X 2	R\$ 9,56
201.	40.193	30	Unidade	PLACA 4 POSTO 4 X 4	R\$ 15,60
202.	40.194	30	Unidade	PLACA 6 POSTO 4 X 4	R\$ 15,35
203.	40.195	100	Unidade	PLAFON ACABAMENTO EM PLÁSTICO	R\$ 7,45
204.	40.196	100	Unidade	PLUG FÊMEA 10 A 2P + T	R\$ 9,87
205.	40.197	100	Unidade	PLUG FÊMEA 20 A 2P + T	R\$ 10,12
206.	40.198	100	Unidade	PLUG MACHO 10 A 2P + T	R\$ 9,07
207.	40.199	100	Unidade	PLUG MACHO 20 A 2P + T	R\$ 9,00
208.	40.200	02	Kg	PORCA 5/16"	R\$ 46,62
209.	40.201	200	Unidade	PORCA OLHAL M 16, EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO 16MM	R\$ 26,42
210.	40.202	10	Unidade	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12/16 DISJUNTORES	R\$ 109,67
211.	40.203	10	Unidade	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 18/24 DISJUNTORES	R\$ 216,91
212.	40.204	10	Unidade	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 27/36 DISJUNTORES	R\$ 279,24
213.	40.205	20	Unidade	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6/8 DISJUNTORES	R\$ 51,91
214.	40.206	200	Unidade	RECEPTÁCULO DE PORCELANA E LATÃO PARA LÂMPADA E27	R\$ 5,95
215.	40.207	100	Unidade	REFLETOR DE LED COMPLETO, 100 W, BIVOLT, 3000K	R\$ 91,05
216.	40.208	100	Unidade	REFLETOR DE LED COMPLETO, 100 W, BIVOLT, 6500K	R\$ 85,89
217.	40.209	100	Unidade	REFLETOR DE LED COMPLETO, 50 W, BIVOLT, 3000K	R\$ 54,67
218.	40.210	100	Unidade	REFLETOR DE LED COMPLETO, 50 W, BIVOLT. 6500K	R\$ 54,69
219.	40.211	30	Unidade	RELÉ CORUJITO	R\$ 33,00
220.	19.498	300	Unidade	ROLDANA PLÁSTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30MM, PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE	R\$ 0,75
221.	40.212	100	Unidade	SISTEMA DE ISOLAÇÃO COM ROLDANA	R\$ 37,50
222.	40.213	200	Unidade	SOQUETE DE PVC/ TERMOPLÁSTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LÂMPADAS	R\$ 5,89
223.	40.214	100	Unidade	SUORTE GUIA SIMPLES COM ROLDANA EM POLIPROPILENO PARA CHUMBAR, H= 20CM	R\$ 19,99
224.	29.528	200	Unidade	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2	R\$ 4,10
225.	40.215	100	Unidade	TAMPA PARA CONDULETE EM PVC PARA UM INTERRUPTOR	R\$ 4,99
226.	40.216	100	Unidade	TAMPA PARA CONDULETE EM PVC PARA UM MODULO RJ	R\$ 14,37
227.	40.217	1.000	Unidade	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 A 50MM, UM FURO E UMA COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO	R\$ 5,51
228.	40.218	20	Unidade	TERMINAL COMPRESSÃO TCM 50MM	R\$ 5,66
229.	40.219	500	Unidade	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO PINO, 1,5 MM	R\$ 0,33
230.	40.220	500	Unidade	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO PINO, 10 MM	R\$ 1,21
231.	40.221	500	Unidade	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO PINO, 16 MM	R\$ 1,40
232.	40.222	1.000	Unidade	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO PINO, 2,5 MM	R\$ 0,39
233.	40.223	100	Unidade	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO PINO, 25 MM	R\$ 2,09
234.	40.224	100	Unidade	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO PINO, 35 MM	R\$ 2,68
235.	40.225	1.000	Unidade	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO PINO, 4 MM	R\$ 0,60
236.	40.226	1.000	Unidade	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO PINO, 6 MM	R\$ 0,68
237.	40.227	120	Unidade	TOMADA 2P + T, 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4 X 2	R\$ 18,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



1.2. O prazo de vigência da contratação é até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição se faz necessária por se tratar de itens essenciais para as secretarias municipais, para eficiência e continuidade nas obras públicas, para manutenção de prédios públicos, obras de infraestrutura e/ou projetos de urbanização.

Uma solução viável seria a aquisição através da licitação, estabelecendo critérios claros de qualidade para os materiais elétricos, garantindo que sejam adquiridos produtos que atendam aos padrões necessários para as obras e projetos.

Isso contribui para a durabilidade e segurança das construções e manutenções. Portanto, a aquisição de materiais elétricos é uma solução estratégica para resolver o problema da falta de materiais para manutenção/construção/adequação dos bens públicos, assim atendendo a demanda dos munícipes e trazendo benefícios a população

Assim, justifica-se plenamente a abertura do processo licitatório para aquisição dos referidos materiais, de forma a garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e a melhoria constante dos espaços utilizados pela população de Borda da Mata.

2.1. JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1.1. Fundamentado no Art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 onde Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei.

2.1.2. E considerando a Portaria nº 31 de 18/01/2023, do Município de Borda da Mata, onde dispõe sobre as licitações presenciais considerando a necessidade de melhor atender os interesses do município, a necessidade de fomentar a economia local e regional, a necessidade amenizar os eventuais problemas com execução de serviços de terceiros contratados pelo município e por último considerando a normas gerais ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da não, do Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, Lei complementar 123/2006.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens/serviços ora pretendidos e considerados comuns de acordo com o Art. 6, inciso "XIII", da Lei Federal nº 14.133/21.

"Art. 6, Inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O município poderá contratar somente o necessário para atender a sua demanda, sendo assim, a empresa vencedora ficará obrigada a entregar a quantidade solicitada em Ordem de Fornecimento dentro do prazo previsto, sendo desconsiderado pelo município a alegação sobre custos com entrega, fretes e etc. que é obrigação da contratada.

4.1.1. O prazo para fornecimento dos produtos licitados será de até 10(dez) dias após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante, nos seguintes endereços que constarão das ordens de fornecimentos:

4.1.1.1. Secretaria de Obras/ Social: Rua Eduardo Amaral, nº 579, bairro Centro, Borda da Mata - MG, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira (exceto feriados)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4.1.1.2. Secretaria de Saúde: 1 - Avenida Lauro Megale, 600, Santo Antônio, Borda da Mata – MG, CEP: 37.564-000 (exceto feriados).

4.1.1.3. Secretaria de Saúde: 2 - Avenida João Olivo Megale, 915, Nossa Senhora Aparecida, Borda da Mata – MG, CEP: 37.564-000 (exceto feriados).

4.1.1.4. Secretaria Municipal de Educação/administração, situada a Praça Antônio Megale, 86, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000 (exceto feriados).

4.1.1.5. O fornecimento poderá ocorrer em todo o território do município, ficando a cargo do setor requisitante informar o local exato do fornecimento, nas obras e ou reformas da Prefeitura, tanto na zona urbana, quanto na zona rural.

4.2. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com cada Secretaria conforme nomeados pela Portaria nº 002/2025, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os fornecimentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Obriga-se a proponente vencedora a listar as descrições do(s) serviço(s)/ fornecimentos antes da emissão da nota fiscal;

6.1.8. A contratada se obriga a cumprir todos os prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência.

6.1.9. Os materiais deverão ser fabricados conforme as normas técnicas da ABNT e do INMETRO, podendo serem recusados no ato da entrega.

6.1.10. Os produtos deverão ser novos, entregues em suas embalagens originais.

6.1.11. Os produtos deverão possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, cuja data da fabricação deverá ser impressa no rótulo do produto ou constar da nota fiscal de venda emitida em favor do Município.

6.1.12. A pregoeira se reserva ao direito de solicitar, se necessário, os prospectos e/ou ficha técnicas dos materiais, ao licitante classificado em primeiro lugar na etapa de lances, para verificar o produto ofertado, em regime de diligência.

6.1.13. Em caso de defeito ou não conformidade dos produtos, a empresa deverá providenciar reposição sem custo adicional para o município. A contratada deverá também dispor de infraestrutura adequada para o armazenamento e transporte dos materiais, garantindo que os produtos cheguem em perfeitas condições e que o processo de entrega seja pontual, mesmo em situações de alta demanda.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 25 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.1.1. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal ou Fatura mensalmente, no primeiro dia subsequente ao mês da execução do serviço, referente aos quantitativos dos plantões e atendimentos prestados no período correspondente.

10.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá vir acompanhada de declaração contendo a descrição dos exames realizados, com a data, nome do Médico e sua especialidade, e suas inscrições nos respectivos conselhos de classe.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

12.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

12.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

12.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será obrigatório o cumprimento conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



segue:

- a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
- b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.
- c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de serviço já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
- d) As ordens de serviço já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de serviço já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados no setor de licitações e contratos ou encaminhado por e-mail do setor de licitações e contratos Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



13.2.3. Multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.170.881,08 (um milhão, cento e setenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e oito centavos)

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. Abaixo relacionados:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
67	020102 04.122.0001.2023.0000 33903000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
93	020201 12.122.0001.2012.0000 33903000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVO ENSINO
227	020301 10.122.0001.2062.0000 33903000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA DE SAÚDE
378	020401 08.243.0014.2051.0000 33903000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
510	020600 27.813.0010.2020.0000 33903000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESPORTE E LAZER
577	020800 23.695.0003.2035.0000 33903000	MANUTENCAO DAS ATIV. DO DEP. CULTURA E TURISMO
465	020501 15.452.0020.2044.0000 33903000	MANUTENCAO ILUMINAÇÃO PÚBLICA
521	020700 06.122.0024.2090.0000 33903000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Município de Borda da Mata (MG), 03 de Julho de 2025.

Marília Duarte Lopes Sáber
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Michely Lupércia da Silva Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Silvio Monteiro de Carvalho Neto
Secretaria Municipal de Saúde

Thiago Palmeira de Senna Lima
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social

Hilton de Freitas Paiva
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Serviço Urbano e Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Adriano Xavier Monteiro

Departamento Municipal de Esportes e
Lazer

Milene dos Santos Soldani Silva

Departamento de Cultura e Lazer

Raul Antônio Portugal Cobra

Departamento de Trânsito, Segurança e Defesa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA _____

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado chefe de gabinete, Sr. **José Epaminondas da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador (a) do CPF sob o nº _____ e RG nº _____ - EXPEDIDOR/UF, doravante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 14.133/21 e suas alterações e em decorrência do **Processo Licitatório nº 154/2025, Pregão Presencial nº 040/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS** de acordo com as especificações e condições previstas no respectivo Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Presencial 040/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como Proposta Vencedora independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas da proposta são as que seguem:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.815/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, conforme o Inc. I do art. 32 do decreto nº 11.462/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



3.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

6.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será obrigatório o cumprimento conforme segue:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de serviço já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de serviço já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de serviço já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados no setor de licitações ou encaminhados por e-mail do setor da Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 4.304/2020.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº 4.815/2023, a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Borda da Mata, ____ de _____ de 2025.

José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Chefe de Gabinete, Sr. **José Epaminondas da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, sita à ____, nº ____, Bairro ____, na cidade de ____, neste ato representada por ____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____ e no Registro Geral sob o nº _____ - / ____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, em decorrência do **Processo Licitatório nº 154/2025**, e em observâncias às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e na Lei 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 4.304 de 13 de maio de 2020, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **FORNECIMENTO DE MATERIAS ELÉTRICOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente termo de contrato é de R\$ ____ (extenso).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20__, na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



FICHA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE

-

-

-

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Nas situações previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI nº 13.709/20)

16.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

16.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

16.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

16.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

16.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Borda da Mata, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

16.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Borda da Mata está exposta.

16.7. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

16.8. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.9. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Borda da Mata para as finalidades pretendidas neste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Borda da Mata, ____ de _____ de 2025.

José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2025

OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e demais anexos, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 040/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Borda da Mata, na modalidade de menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
1.	200	Unidade	ABRAÇADEIRA CUNHA 1 ½ P			
2.	500	Unidade	ABRAÇADEIRA CUNHA 1P			
3.	1.000	Unidade	ABRAÇADEIRA CUNHA, ¾ P			
4.	500	Pacote	ABRAÇADEIRA DE NYLON, 10CM			
5.	500	Pacote	ABRAÇADEIRA DE NYLON, 20CM			
6.	500	Pacote	ABRAÇADEIRA DE NYLON, 39CM			
7.	400	Unidade	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM ¾ E CUNHA DE FIXAÇÃO			
8.	100	Unidade	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 ½ P E CUNHA DE FIXAÇÃO			
9.	200	Unidade	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 P E CUNHA DE FIXAÇÃO			
10.	20	Unidade	ADAPTADOR DE TOMADA, 3 PINOS			
11.	50	Unidade	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CABA DE ALUMÍNIO DIÂMETRO 16 A 25MM			
12.	02	Kg	ARRUELA 5/16"			
13.	01	Kg	ARRUELA EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO EXTERNO 35MM, ESPESSURA 3MM, DIÂMETRO DO FURO 18MM			
14.	01	Kg	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATÃO POLIDO, DIÂMETRO NOMINAL 5/8, DIÂMETRO EXTERNO 34MM, DIÂMETRO DO FURO 17MM, ESPESSURA 2,5MM			
15.	01	Kg	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÃO 38MM, ESPESSURA 3MM, DIÂMETRO DO FURO 18MM			
16.	40	Barra	BARRA ROSQUEADA 5/16"			
17.	100	Unidade	BARRAMENTO TIPO PENTE BIFÁSICO			
18.	100	Unidade	BARRAMENTO TIPO PENTE TRIFÁSICO			
19.	600	Metro	CABO COBRE NU, 10MM			
20.	1.000	Metro	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX, DUAS FASES + NEUTRO, 10 MM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



21.	1.000	Metro	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX, DUAS FASES + NEUTRO, 16 MM			
22.	500	Metro	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX, DUAS FASES + NEUTRO, 25 MM			
23.	200	Metro	CABO FLEXÍVEL 16MM, AZUL			
24.	400	Metro	CABO FLEXÍVEL 16MM, PRETO			
25.	800	Metro	CABO FLEXÍVEL 4MM, AZUL			
26.	1.500	Metro	CABO FLEXÍVEL 4MM, PRETO			
27.	200	Metro	CABO FLEXÍVEL 4MM, VERDE			
28.	500	Metro	CABO FLEXÍVEL 750V, DOIS CONDUTORES 1,5 MM			
29.	300	Metro	CABO FLEXÍVEL 750V, DOIS CONDUTORES 4 MM			
30.	300	Metro	CABO FLEXÍVEL 750V, TRÊS CONDUTORES 4 MM			
31.	300	Metro	CABO FLEXÍVEL 750V, TRÊS CONDUTORES 6 MM			
32.	40	Metro	CABO FLEXÍVEL NÃO HALOGENADO, SEM EMISSÃO DE FUMAÇA, 750V, SEÇÃO NOMINAL 120 MM, PRETO			
33.	20	Metro	CABO FLEXÍVEL NÃO HALOGENADO, SEM EMISSÃO DE FUMAÇA, 750V, SEÇÃO NOMINAL 120 MM, AZUL			
34.	1.500	Metro	CABO FLEXÍVEL NÃO HALOGENADO, SEM EMISSÃO DE FUMAÇA, 750V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM, PRETO			
35.	800	Metro	CABO FLEXÍVEL NÃO HALOGENADO, SEM EMISSÃO DE FUMAÇA, 750V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM, AZUL			
36.	500	Metro	CABO FLEXÍVEL NÃO HALOGENADO, SEM EMISSÃO DE FUMAÇA, 750V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM, VERDE			
37.	150	Metro	CABO FLEXÍVEL NÃO HALOGENADO, SEM EMISSÃO DE FUMAÇA, 750V, SEÇÃO NOMINAL 50 MM, PRETO			
38.	50	Metro	CABO FLEXÍVEL NÃO HALOGENADO, SEM EMISSÃO DE FUMAÇA, 750V, SEÇÃO NOMINAL 50 MM, AZUL			
39.	1.500	Metro	CABO FLEXÍVEL NÃO HALOGENADO, SEM EMISSÃO DE FUMAÇA, 750V, SEÇÃO NOMINAL 6 MM, PRETO			
40.	500	Metro	CABO FLEXÍVEL NÃO HALOGENADO, SEM EMISSÃO DE FUMAÇA, 750V, SEÇÃO NOMINAL 6 MM, AZUL			
41.	500	Metro	CABO FLEXÍVEL NÃO HALOGENADO, SEM EMISSÃO DE FUMAÇA, 750V, SEÇÃO NOMINAL 6 MM, VERDE			
42.	400	Metro	CABO FLEXÍVEL, UM CONDUTOR, 450/750V, 1,5MM, AZUL			
43.	400	Metro	CABO FLEXÍVEL, UM CONDUTOR, 450/750V, 1,5MM, PRETO			
44.	200	Metro	CABO FLEXÍVEL, UM CONDUTOR, 450/750V, 10MM, AZUL			
45.	400	Metro	CABO FLEXÍVEL, UM CONDUTOR, 450/750V, 10MM, PRETO			
46.	200	Metro	CABO FLEXÍVEL, UM CONDUTOR, 450/750V, 1MM, AZUL			
47.	400	Metro	CABO FLEXÍVEL, UM CONDUTOR, 450/750V, 1MM, PRETO			
48.	100	Metro	CABO FLEXÍVEL, UM CONDUTOR, 450/750V, 25MM, AZUL			
49.	200	Metro	CABO FLEXÍVEL, UM CONDUTOR, 450/750V, 25MM, PRETO			
50.	100	Metro	CABO FLEXÍVEL, UM CONDUTOR, 450/750V, 25MM, VERDE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



51.	100	Metro	CABO FLEXÍVEL, UM CONDUTOR, 450/750V, 35MM, AZUL			
52.	200	Metro	CABO FLEXÍVEL, UM CONDUTOR, 450/750V, 35MM, PRETO			
53.	100	Metro	CABO FLEXÍVEL, UM CONDUTOR, 450/750V, 35MM, VERDE			
54.	100	Metro	CABO FLEXÍVEL, UM CONDUTOR, 450/750V, 50 MM, VERDE			
55.	100	Metro	CABO FLEXÍVEL, UM CONDUTOR, 450/750V, 50MM, AZUL			
56.	200	Metro	CABO FLEXÍVEL, UM CONDUTOR, 450/750V, 50MM, PRETO			
57.	300	Metro	CABO MULTIPOLAR DE COBRE 0,6/ 1KV, TRÊS CONDUTORES, 16MM			
58.	600	Metro	CABO MULTIPOLAR DE COBRE 0,6/ 1KV, TRÊS CONDUTORES, 2,5MM			
59.	300	Metro	CABO MULTIPOLAR DE COBRE 0,6/ 1KV, TRÊS CONDUTORES, 4MM			
60.		Metro	CABO MULTIPOLAR DE COBRE 0,6/ 1KV, TRÊS CONDUTORES, 6MM			
61.	200	Metro	CABO QUADRIplex COM NEUTRO ISOLADO, 70MM			
62.	20	Unidade	CAIXA DE DERIVAÇÃO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO MONOFÁSICO, EM POLICARBONATO/ TERMOPLÁSTICO – MODULO (PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL) CM1			
63.	30	Unidade	CAIXA DE DERIVAÇÃO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO POLIFÁSICO, EM POLICARBONATO/ TERMOPLÁSTICO – MODULO (PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL) CM2			
64.	100	Unidade	CAIXA DE INSPEÇÃO ATERRAMENTO			
65.	200	Unidade	CAIXA DE LUZ PLÁSTICA 4 X 2			
66.	50	Unidade	CAIXA DE LUZ PLÁSTICA 4 X 4			
67.	200	Unidade	CAIXA DE LUZ PLÁSTICA, DE TETO 30CM			
68.	100	Unidade	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20 CM			
69.	50	Unidade	CAMPAINHA ALTA POTÊNCIA, 110/220V, DIÂMETRO 150MM			
70.	200	Unidade	CANAleta PLÁSTICA PARA FIO 2,20 M, COM DUPLA FACE			
71.	50	Unidade	CAPACITOR TRIFÁSICO, POTÊNCIA 2,5 A 5KVAR, TENSÃO 220V, FORNECIDO COM CAPA PROTETORA, RESISTOR INTERNO A UNIDADE CAPACITIVA			
72.	30	Unidade	CHUVEIRO ELÉTRICO 110 V, 5500W			
73.	30	Unidade	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 V, 6800W			
74.	30	Metro	CONDUÍTE CORRUGADO 1", ROLO DE 50 METROS			
75.	50	Metro	CONDUÍTE CORRUGADO 3/4", ROLO DE 50 METROS			
76.	100	Unidade	CONDULETE EM PVC, TIPO B, SEM TAMPA DE 3/4"			
77.	30	Unidade	CONDULETE EM PVC, TIPO B, SEM TAMPA DE 1"			
78.	100	Unidade	CONDULETE EM PVC, TIPO C, SEM TAMPA DE 3/4"			
79.	30	Unidade	CONDULETE EM PVC, TIPO C, SEM TAMPA DE 1"			
80.	100	Unidade	CONDULETE EM PVC, TIPO E, SEM TAMPA DE 3/4"			
81.	30	Unidade	CONDULETE EM PVC, TIPO E, SEM TAMPA DE 1"			
82.	20	Unidade	CONDULETE EM PVC, TIPO LB, SEM TAMPA DE 1"			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



83.	100	Unidade	CONDULETE EM PVC, TIPO LL, SEM TAMPA DE ¾"			
84.	30	Unidade	CONDULETE EM PVC, TIPO LL, SEM TAMPA DE 1"			
85.	100	Unidade	CONDULETE EM PVC, TIPO LR, SEM TAMPA DE ¾"			
86.	30	Unidade	CONDULETE EM PVC, TIPO LR, SEM TAMPA DE 1"			
87.	100	Unidade	CONDULETE EM PVC, TIPO T, SEM TAMPA DE ¾"			
88.	30	Unidade	CONDULETE EM PVC, TIPO T, SEM TAMPA DE 1"			
89.	100	Unidade	CONDULETE EM PVC, TIPO TB, SEM TAMPA DE ¾"			
90.	30	Unidade	CONDULETE EM PVC, TIPO TB, SEM TAMPA DE 1"			
91.	100	Unidade	CONDULETE EM PVC, TIPO X, SEM TAMPA DE ¾"			
92.	40	Unidade	CONDULETE EM PVC, TIPO X, SEM TAMPA DE 1"			
93.	20	Unidade	CONECTOR BIMETÁLICO, 10MM			
94.	50	Unidade	CONECTOR BIMETÁLICO, 16MM			
95.	20	Unidade	CONECTOR BIMETÁLICO, 25MM			
96.	20	Unidade	CONECTOR BIMETÁLICO, 35MM			
97.	20	Unidade	CONECTOR BIMETÁLICO, 50MM			
98.	20	Unidade	CONECTOR BIMETÁLICO, 70MM			
99.	100	Unidade	CONECTOR GENÉRICO, 16MM			
100.	100	Unidade	CONECTOR GENÉRICO, 25MM			
101.	100	Unidade	CONECTOR GENÉRICO, 35MM			
102.	100	Unidade	CONECTOR PERFURANTE GRANDE, 25-150 MM			
103.	500	Unidade	CONECTOR PERFURANTE MÉDIO, 4-35 MM			
104.	2.000	Unidade	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO, 1,5-10 MM			
105.	20	Unidade	CONECTOR SAPATA, 10MM			
106.	20	Unidade	CONECTOR SAPATA, 16MM			
107.	150	Unidade	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE 9A A 80A, 164			
108.	100	Unidade	CURVA 90°, ¾			
109.	50	Unidade	CURVA 90°, 1			
110.	20	Unidade	CURVA 90°, 1 ½			
111.	20	Unidade	CURVA S PARA ELETRODUTO, ¾			
112.	20	Unidade	CURVA S PARA ELETRODUTO, 1			
113.	20	Unidade	CURVA S PARA ELETRODUTO, 1 ½			
114.	50	Unidade	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25 A, 1ª QUALIDADE, PRODUTO QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR NM 60898			
115.	50	Unidade	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32 A, 1ª QUALIDADE, PRODUTO QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR NM 60898			
116.	15	Unidade	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40 A, 1ª QUALIDADE, PRODUTO QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR NM 60898			
117.	15	Unidade	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50 A, 1ª QUALIDADE, PRODUTO QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR NM 60898			
118.	40	Unidade	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63 A, 1ª QUALIDADE, PRODUTO QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR NM 60898			
119.	50	Unidade	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100 ATÉ 250A, 1ª QUALIDADE, PRODUTO QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR NM 60898			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG

CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902

E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



120.	10	Unidade	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 125 A, 1ª QUALIDADE, PRODUTO QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR NM 60898			
121.	50	Unidade	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25 A, 1ª QUALIDADE, PRODUTO QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR NM 60898			
122.	50	Unidade	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32 A, 1ª QUALIDADE, PRODUTO QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR NM 60898			
123.	20	Unidade	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40 A, 1ª QUALIDADE, PRODUTO QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR NM 60898			
124.	15	Unidade	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 50 A, 1ª QUALIDADE, PRODUTO QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR NM 60898			
125.	40	Unidade	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 63 A, 1ª QUALIDADE, PRODUTO QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR NM 60898			
126.	30	Unidade	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, UM POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175V, CORRENTE MÁXIMA DE 20KA (TIPO AC)			
127.	30	Unidade	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, UM POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175V, CORRENTE MÁXIMA DE 30KA (TIPO AC)			
128.	30	Unidade	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, UM POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175V, CORRENTE MÁXIMA DE 45KA (TIPO AC)			
129.	20	Unidade	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, UM POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175V, CORRENTE MÁXIMA DE 90KA (TIPO AC)			
130.	20	Unidade	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, UM POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275V, CORRENTE MÁXIMA DE 20KA (TIPO AC)			
131.	20	Unidade	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, UM POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275V, CORRENTE MÁXIMA DE 30KA (TIPO AC)			
132.	20	Unidade	DISPOSITIVO DR, DOIS POLOS, SENSIBILIDADE DE 300MA, CORRENTE DE 25A, TIPO AC			
133.	10	Unidade	DISPOSITIVO DR, DOIS POLOS, SENSIBILIDADE DE 300MA, CORRENTE DE 63A, TIPO AC			
134.	30	Unidade	DISPOSITIVO DR, DOIS POLOS, SENSIBILIDADE DE 30MA, CORRENTE DE 100A, TIPO AC			
135.	50	Unidade	DISPOSITIVO DR, DOIS POLOS, SENSIBILIDADE DE 30MA, CORRENTE DE 63A, TIPO AC			
136.	200	Barra	ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC COM ROSCA, 1", BARRA DE 3 METROS			
137.	100	Barra	ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC COM ROSCA, 1.1/2", BARRA DE 3 METROS			
138.	200	Barra	ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC COM ROSCA, 3/4", BARRA DE 3 METROS			
139.	20	Unidade	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS			
140.	3.000	Metro	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM, ROLO DE 100 M			
141.	300	Metro	FIO FLEXÍVEL 10 MM, ROLO DE 100 M, (AZUL)			
142.	600	Metro	FIO FLEXÍVEL 10 MM, ROLO DE 100 M, (PRETO)			
143.	1.000	Metro	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM, ROLO DE 100 M, (AZUL)			
144.	2.000	Metro	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM, ROLO DE 100 M, (PRETO)			
145.	1.000	Metro	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM, ROLO DE 100 M, (VERDE)			
146.	1.000	Metro	FIO FLEXÍVEL 4 MM, ROLO DE 100 M, (AZUL)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG

CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902

E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



147.	2.000	Metro	FIO FLEXÍVEL 4 MM, ROLO DE 100 M, (PRETO)			
148.	1.000	Metro	FIO FLEXÍVEL 4 MM, ROLO DE 100 M, (VERDE)			
149.	500	Metro	FIO FLEXÍVEL 6 MM, ROLO DE 100 M, (AZUL)			
150.	1.000	Metro	FIO FLEXÍVEL 6 MM, ROLO DE 100 M, (PRETO)			
151.	500	Metro	FIO FLEXÍVEL 6 MM, ROLO DE 100 M, (VERDE)			
152.	200	Metro	FIO PARALELO 2 X 4 MM, ROLO DE 100 M			
153.	15	Unidade	FITA AUTO FUSÃO			
154.	200	Rolo	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 M			
155.	50	Unidade	FITA ISOLANTE CORES			
156.	50	Unidade	GANCHO OLHAL EM AÇO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM			
157.	100	Unidade	GRAMPO METÁLICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATÉ 5/8", CONDUTOR DE 10 A 25MM			
158.	100	Unidade	HASTE DE ATERRAMENTO 3/8 COM CONECTOR			
159.	05	Unidade	INTERRUPTOR IDR TETRAPOLAR 100A			
160.	05	Unidade	INTERRUPTOR IDR TETRAPOLAR 25A			
161.	10	Unidade	INTERRUPTOR IDR TETRAPOLAR 32A			
162.	10	Unidade	INTERRUPTOR IDR TETRAPOLAR 40A			
163.	10	Unidade	INTERRUPTOR IDR TETRAPOLAR 63A			
164.	50	Unidade	LÂMPADA LED 100 W, BIVOLT, BOCAL E27			
165.	200	Unidade	LÂMPADA LED 15 W, BIVOLT, BOCAL E27			
166.	200	Unidade	LÂMPADA LED 25 W, BIVOLT, BOCAL E27			
167.	150	Unidade	LÂMPADA LED 50 W, BIVOLT, BOCAL E27			
168.	100	Unidade	LÂMPADA LED TUBULAR 18/20 W, BASE G13			
169.	100	Unidade	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 100W, IP 66, 6500K			
170.	100	Unidade	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 150W, IP 66, 6500K			
171.	50	Unidade	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 200W, IP 66, 6500K			
172.	100	Unidade	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50W, IP 66, 6500K			
173.	200	Unidade	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ VERDE, 100W, IP 66			
174.	200	Unidade	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ VERDE, 150W, IP 66			
175.	250	Unidade	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ VERDE, 50W, IP 66			
176.	200	Unidade	LUVA COM ROSCA PARA ELETRODUTO ¾			
177.	100	Unidade	LUVA COM ROSCA PARA ELETRODUTO, 1			
178.	50	Unidade	LUVA COM ROSCA PARA ELETRODUTO, 1 ½			
179.	50	Unidade	MODULO CEGO			
180.	250	Unidade	MODULO INTERRUPTOR 10A, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4 X 2 (CAIXA + MODULO)			
181.	50	Unidade	MODULO INTERRUPTOR PARALELO			
182.	100	Unidade	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES			
183.	30	Unidade	MODULO RJ45			
184.	250	Unidade	MODULO TOMADA 10A, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4 X 2 (CAIXA + MODULO)			
185.	100	Unidade	MODULO TOMADA 20A, BRANCO			
186.	100	Unidade	MODULO TOMADA 20A, VERMELHO			
187.	04	Unidade	PADRÃO BIFÁSICO COMPLETO COM HASTE, 7,00 M (63 A)			
188.	02	Unidade	PADRÃO BIFÁSICO PRÉ-MOLDADO COM HASTE, 4,50 M (63 A)			
189.	02	Unidade	PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO COM HASTE, 4,50 M (100 A)			
190.	02	Unidade	PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO COM HASTE, 4,50 M (150 A)			
191.	02	Unidade	PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO COM HASTE, 4,50 M (200 A)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG

CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902

E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



192.	02	Unidade	PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO COM HASTE, 7,00 M(100A)			
193.	02	Unidade	PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO COM HASTE, 7,00 M(150A)			
194.	02	Unidade	PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO COM HASTE, 7,00 M(200A)			
195.	100	Unidade	PAINEL LED SOBREPOR 24W REDONDO.			
196.	200	Unidade	PLACA 1 POSTO 4 X 2			
197.	30	Unidade	PLACA 1 POSTO RJ45			
198.	200	Unidade	PLACA 2 POSTO 4 X 2			
199.	50	Unidade	PLACA 2 POSTO 4 X 4			
200.	200	Unidade	PLACA 3 POSTO 4 X 2			
201.	30	Unidade	PLACA 4 POSTO 4 X 4			
202.	30	Unidade	PLACA 6 POSTO 4 X 4			
203.	100	Unidade	PLAFON ACABAMENTO EM PLÁSTICO			
204.	100	Unidade	PLUG FÊMEA 10 A 2P + T			
205.	100	Unidade	PLUG FÊMEA 20 A 2P + T			
206.	100	Unidade	PLUG MACHO 10 A 2P + T			
207.	100	Unidade	PLUG MACHO 20 A 2P + T			
208.	02	Kg	PORCA 5/16"			
209.	200	Unidade	PORCA OLHAL M 16, EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO 16MM			
210.	10	Unidade	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12/16 DISJUNTORES			
211.	10	Unidade	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 18/24 DISJUNTORES			
212.	10	Unidade	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 27/36 DISJUNTORES			
213.	20	Unidade	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6/8 DISJUNTORES			
214.	200	Unidade	RECEPTÁCULO DE PORCELANA E LATÃO PARA LÂMPADA E27			
215.	100	Unidade	REFLETOR DE LED COMPLETO, 100 W, BIVOLT, 3000K			
216.	100	Unidade	REFLETOR DE LED COMPLETO, 100 W, BIVOLT, 6500K			
217.	100	Unidade	REFLETOR DE LED COMPLETO, 50 W, BIVOLT, 3000K			
218.	100	Unidade	REFLETOR DE LED COMPLETO, 50 W, BIVOLT, 6500K			
219.	30	Unidade	RELÉ CORUJITO			
220.	300	Unidade	ROLDANA PLÁSTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30MM, PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE			
221.	100	Unidade	SISTEMA DE ISOLAÇÃO COM ROLDANA			
222.	200	Unidade	SOQUETE DE PVC/ TERMOPLÁSTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LÂMPADAS			
223.	100	Unidade	SUPORTE GUIA SIMPLES COM ROLDANA EM POLIPROPILENO PARA CHUMBAR, H= 20CM			
224.	200	Unidade	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2			
225.	100	Unidade	TAMPA PARA CONDULETE EM PVC PARA UM INTERRUPTOR			
226.	100	Unidade	TAMPA PARA CONDULETE EM PVC PARA UM MÓDULO RJ			
227.	1.000	Unidade	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 A 50MM, UM FURO E UMA COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO			
228.	20	Unidade	TERMINAL COMPRESSÃO TCM 50MM			
229.	500	Unidade	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO PINO, 1,5 MM			
230.	500	Unidade	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO PINO, 10 MM			
231.	500	Unidade	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO PINO, 16 MM			
232.	1.000	Unidade	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO PINO, 2,5 MM			
233.	100	Unidade	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO PINO, 25 MM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



234.	100	Unidade	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO PINO, 35 MM			
235.	1.000	Unidade	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO PINO, 4 MM			
236.	1.000	Unidade	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO PINO, 6 MM			
237.	120	Unidade	TOMADA 2P + T, 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4 X 2			

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da fase julgamento, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

As ordens de fornecimento serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a detentora do registro de preços responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico.

E-mail para o envio das ordens de fornecimento: _____

Dados Bancários:

Banco:

Conta nº:

Agência nº:

Operação nº:

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2025
SISTEMA REGISTRO PREÇO Nº 068/2025

OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ e no Registro Geral sob o nº _____ SSP/____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Borda da Mata, ____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2025

OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, DECLARAR os seguintes cumprimentos, conforme relação abaixo:

DECLARAÇÃO ME/EPP	SIM	NÃO
DECLARO sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.	☐	☐
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA EDITAL	SIM	NÃO
DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao presente pregão, sob pena de responsabilização nos termos da lei.	☐	☐
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE	SIM	NÃO
DECLARA , sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.	☐	☐
DECLARAÇÃO DE MENOR	SIM	NÃO
DECLARA , para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.	☐	☐
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	SIM	NÃO
DECLARA , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 040/2025 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados	☐	☐



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



executando trabalho degradante ou forçado, observados no disposto nos Incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art.5º da Constituição Federal;

b) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiências ou reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art.93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991;

c) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou pessoa;

d) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2025 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2025 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, antes da abertura oficial das propostas; e,

g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO VII – RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2025

OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
FORMATO JURÍDICO: () MEI () EI () EIRELI () Sociedade Ltda () S.A.
PORTE DA EMPRESA: () ME, () EPP () Sem Enquadramento
REGIME DE TRIBUTAÇÃO () Simples Nacional () Lucro Presumido () Lucro Real
LOGRADOURO: _____ Número: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO

(assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)

NOME: _____
TELEFONE COM DDD: (____) _____ - _____
CELULAR COM DDD: (____) _____ - _____
EMAIL: _____

CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS

(assuntos gerais referentes a entregas dos produtos e envio de ordem de fornecimento)

NOME: _____
TELEFONE COM DDD: (____) _____ - _____
CELULAR COM DDD: (____) _____ - _____
EMAIL: _____

PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
TELEFONE COM DDD: (____) _____ - _____
CELULAR COM DDD: (____) _____ - _____
CARGO QUE OCUPA: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:

LOGRADOURO: _____ Número: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

EMAIL INSTITUCIONAL : _____
EMAIL PESSOAL: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



DADOS PARA PAGAMENTO

Banco : _____ Código do Banco: _____
Nº da Agência: _____ Conta Corrente: _____
Cidade: _____ Código PIX: _____

OBS:

Favor apresentar esta folha (devidamente preenchida) dentro do envelope “Documentos de Habilitação ou Proposta Comercial” a sua não apresentação **não** implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante